LEI Nº 348 DE 16 DE SETEMBRO DE 1987

" Desafeta Área Verde para a Contrução de Hospital Municipal."

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo, passando a incorporar-se na classe dos bens dominicais ou disponíveis a área de terreno abaixo descrita:

" Uma área verde, com 7.207,00 metros quadrados, localizada na Quadra "E" do Loteamento Jardim Lindóia, nesta cidade, situada com frente para a Rua "5", medindo 143,30 metros de frente para a mencionada Rua "5", com a qual confina; no lado direito no sentido de quem da Rua olha para a mesma 53,00 metros, confrontando com o lote 15, da Quadra "E"; no lado esquerdo 43,00 metros, confrontando com o lote 2, da mesma quadra "E"; e nos fundos 157,50 metros, confrontando com terrenos pertencentes a Antonio Rodrigues Pinto, antes Ladir Zambolin, área essa, objeto da transcrição sob nº 18.269, constante à folhas 5 do livro 3-AD, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Serra Negra."

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir na referida área o prédio destinado ao Hospital Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 16 de setembro de 1987.-

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-